

**LEI Nº 2.795 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.**

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE  
A "FESTA DA COMUNIDADE DA  
PLACA", E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no anexo 1 da Lei Municipal nº. 2.705/2006, que institui o Calendário Oficial do Município de Alegre, a Festa da Comunidade da Placa, localizado no Distrito da Sede, a ser comemorada anualmente, no mês de junho, sem data pré-fixada.

(Redação dada pela Lei nº 3.186/12)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2006.

Alegre (ES), 20 de novembro de 2006.

**DJALMA DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.